



**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
23ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Central de Flagrantes de Juazeirinho



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00127.01.2026.2.23.402

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00127.01.2026.2.23.402, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 20:45 horas do dia 02 de março de 2026, na cidade de Juazeirinho, no estado da Paraíba, e neste(a) Central de Flagrantes de Juazeirinho, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil THALES EMANUEL ALVES TRUTA, matrícula 1930354, e lavrado por BARBARA LINS LEAL TELES, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 1930664, ao final assinado, compareceu **Ailton Paulo de Souza**, CPF nº 675.711.904-87, identidade de classe nº 25736, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Membro do Poder Legislativo (senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador), filho(a) de Maria das Neves Souza e José Felinto Paulo, natural de Campina Grande/PB, nascido(a) em 09/11/1965 (60 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Sítio Batalhãozinho, Nº s/n, bairro Zona Rural, tendo como ponto de referência Próximo À Sangria do Açude, na cidade de Taperoá/PB, CEP:58.680-000, telefone(s) para contato (83) 99635-2326, whatsapp: (83) 99635-2326.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Padre Inácio Cavalcante, nº 151, Centro de Especialidades Odontológicas, Taperoá/PB, bairro Centro; Tipo do Local: órgão público; Data/Hora: 02/03/26 17:15h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **Art. 140 Caput do CPB (Injúria)**, **Art. 21 da LCP (Vias de fato)**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que é cirurgião-dentista efetivo do Município de Taperoá, bem como vereador eleito no referido município. Que, na data de hoje, encontrava-se prestando expediente no Centro de Especialidades Odontológicas, onde realiza atendimentos odontológicos. Que, por volta das 17h15min, chegaram ao local a Secretária de Saúde de Taperoá, CLARISSE GUIMARÃES, e o Oficial de Justiça PAULO GUIMARÃES, pai desta última. Que CLARISSE determinou que o declarante se retirasse do local, sob a alegação de que o expediente do Centro de Especialidades Odontológicas teria se encerrado às 17h00min, por decisão administrativa dela própria. Que o declarante informou a CLARISSE que sua jornada de trabalho compreende o horário das 12h00min às 20h00min, possuindo, inclusive, pacientes agendados para o período noturno, ressaltando que exerce a função de cirurgião-dentista efetivo no turno da noite há aproximadamente 16 (dezesesseis) anos. Que afirmou que somente deixaria o local após cumprir integralmente sua carga horária, ou mediante decisão judicial que alterasse seu expediente ou mediante intervenção policial. Que, diante disso, PAULO e CLARISSE dirigiram-se à calçada do estabelecimento, subiram em uma motocicleta, ocasião em que PAULO afirmou ao declarante que este não passava de um "cachorro" e que o retiraria à força de seu local de trabalho, saindo do local em seguida. Que, cerca de 10 (dez) minutos depois, PAULO retornou ao Centro de Especialidades Odontológicas acompanhado do Prefeito de Taperoá, GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS, e de MAILTON SÉRGIO, vulgo LOURINHO, adentrando no consultório do declarante. Que GEORGE passou a proferir ofensas contra o declarante, chamando-o de "fio de rapariga", "miséria" e "cachorro", além de afirmar que o declarante era seu empregado e deveria trabalhar no horário que ele determinasse. Que o declarante respondeu que é servidor do município, e não empregado pessoal do prefeito. Que GEORGE afirmou que faria de tudo para remover o declarante do Centro de Especialidades Odontológicas. Que GEORGE ordenou que trancassem a porta do estabelecimento, afirmando que o declarante passaria a noite trancado no local. Que, em seguida, GEORGE e PAULO desferiram empurrões contra o declarante, tanto no consultório quanto no corredor do estabelecimento. Que estavam presentes no local ALAN NUNES, coordenador de Saúde Bucal, RODRIGO, recepcionista, e LUIS ALEXANDRE, vulgo LUISINHO, sendo que ALAN e LOURINHO intervieram, posicionando-se entre o declarante e GEORGE e PAULO, a fim de evitar a continuidade das agressões. Que o declarante informa não

Bárbara Lins Leal Teles
Escrivã de Polícia Civil
Matrícula: 193066-4 / PCPB

Procedimento Policial: 00127.01.2026.2.23.402



**POLÍCIA
CIVIL**

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil
23ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Central de Flagrantes de Juazeirinho



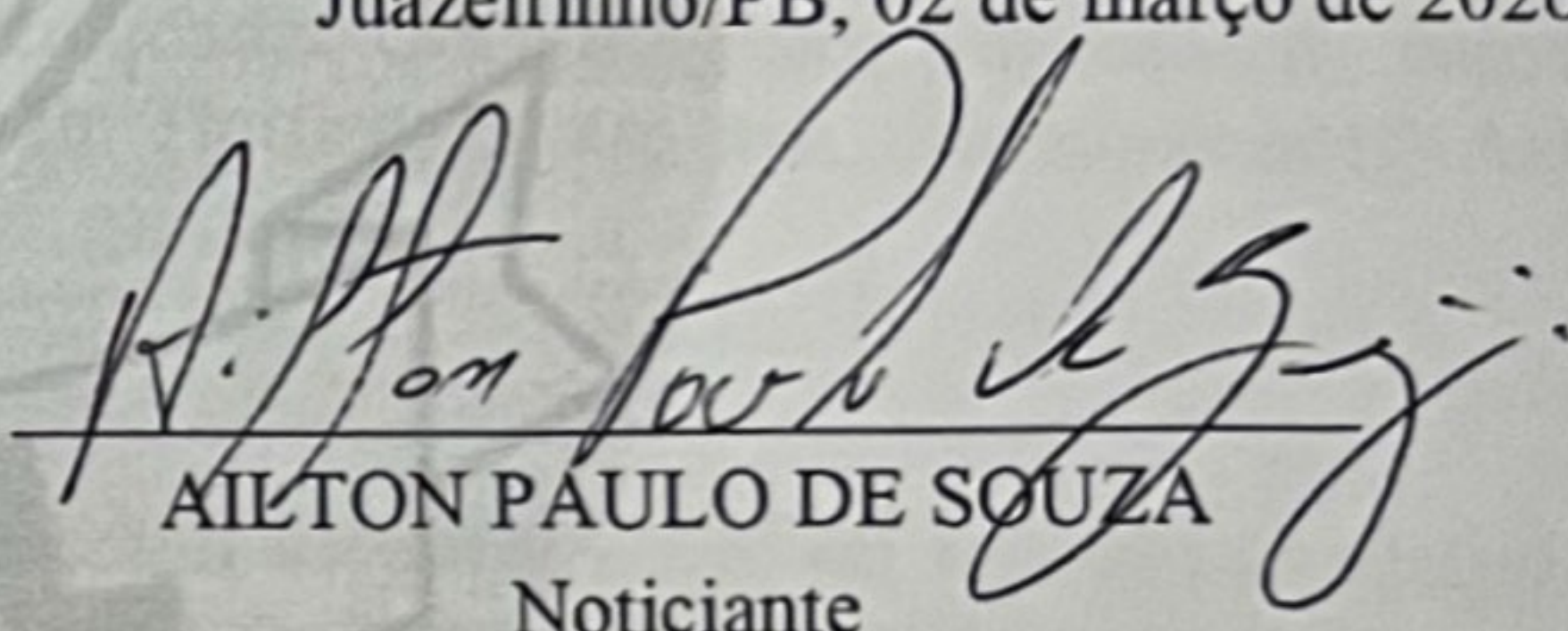
possuir lesões aparentes decorrentes dos empurrões sofridos. Que solicitou a LUISINHO que registrasse os fatos por meio de filmagem, porém este foi impedido por PAULO, que segurou seu braço e tomou-lhe o aparelho celular. Que LOURINHO conduziu PAULO e GEORGE para fora do Centro de Especialidades Odontológicas, permanecendo estes dois últimos no interior de um veículo pertencente à Prefeitura, estacionado em frente ao estabelecimento. Que LOURINHO retornou ao interior do Centro de Especialidades Odontológicas e afirmou que “não era para ninguém filmar nada”. Que o declarante solicitou a ALAN que entrasse em contato com sua esposa, WILMA DAYANA DA SILVA SANTOS, gerente da Procuradoria Municipal de Taperoá, para que comparecesse ao local. Que WILMA, ao chegar, dirigiu-se a GEORGE, ocasião em que LOURINHO afirmou a ela que no dia seguinte estaria demitida. Que o declarante acionou a Polícia Militar e que, antes da chegada da guarnição, GEORGE, PAULO e LOURINHO se evadiram do local. Que a Polícia Militar conduziu o declarante e sua esposa até esta Delegacia para adoção das medidas cabíveis. Que informa que o Centro de Especialidades Odontológicas possui sistema de videomonitoramento, o qual teria registrado os fatos narrados. Que acredita que os acontecimentos foram motivados por perseguição política em seu desfavor, uma vez que vem reivindicando o pagamento do piso nacional da categoria para dentistas e auxiliares. Que disponibiliza as mídias pertinentes para instrução da presente investigação. Que manifesta o desejo de representar criminalmente em desfavor de CLARISSE GUIMARÃES, PAULO GUIMARÃES e GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS. Que nada mais disse.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Bárbara Lins Leal Teles
Escrivã de Polícia Civil
Matrícula: 148.703-4 / PCPB

BARBARA LINS LEAL TELES
Escrivão de Polícia Civil

Juazeirinho/PB, 02 de março de 2026.


AILTON PAULO DE SOUZA
Noticiante